PROJETO DE LEI Nº 112/2025

Dispõe sobre a criação da Política Municipal de Turismo do Município de Maracás, Estado da Bahia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Turismo no Município de Maracás – BA, com o objetivo de fomentar, organizar, desenvolver e promover, de forma sustentável, as atividades turísticas, como vetor de desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental.

Art. 2º Constituem diretrizes da Política Municipal de Turismo: I – valorizar e preservar o patrimônio natural, histórico, cultural e artístico do Município;
II – fomentar o turismo sustentável, com respeito ao meio ambiente e às comunidades locais;
III – estimular a capacitação profissional no setor de turismo;
IV – incentivar parcerias público-privadas para o desenvolvimento do turismo local;
V – promover Maracás como destino turístico regional, nacional e internacional;
VI – ampliar e qualificar a infraestrutura turística no Município;
VII – estimular a participação da comunidade local na formulação, execução e avaliação das políticas públicas de turismo.

Art. 3º A Política Municipal de Turismo será implementada por meio de:
I – elaboração e execução do Plano Municipal de Turismo;
II – criação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), de caráter consultivo e deliberativo;
III – parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;
IV – realização de eventos, feiras, festivais e atividades de promoção do turismo;
V – desenvolvimento de roteiros turísticos integrados;
VI – implantação de sinalização turística adequada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposta deste Projeto de Lei tem como objetivo **autorizar o Poder Executivo Municipal a criar um programa inovador e inclusivo voltado às pessoas com transtorno mental ou deficiência intelectual**, oferecendo-lhes oportunidades reais de **capacitação profissional, desenvolvimento de habilidades empreendedoras e geração de renda**.

Infelizmente, esse público ainda enfrenta inúmeras barreiras para sua inclusão no mundo do trabalho e na vida produtiva. Muitos são subestimados ou excluídos de políticas públicas voltadas ao emprego e à renda, o que reforça estigmas e nega a essas pessoas o direito à autonomia, à dignidade e ao protagonismo social.

O Programa ora proposto pretende **mudar essa realidade**, por meio da realização de cursos, oficinas, acompanhamento técnico e articulação com entidades parceiras, possibilitando o desenvolvimento de atividades econômicas compatíveis com suas capacidades e interesses. Além disso, contribui para o **fortalecimento das políticas públicas intersetoriais** de saúde mental, assistência social, educação inclusiva e direitos humanos.

A autorização legislativa, de natureza **não impositiva**, abre caminho para que o Poder Executivo, conforme a disponibilidade orçamentária e administrativa, possa implementar ações que promovam a **inclusão social e produtiva de um segmento historicamente invisibilizado**, mas repleto de potencial humano.

Por fim, é importante ressaltar que investir em inclusão é investir em justiça social, respeito à diversidade e desenvolvimento humano.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracás, em 24 de Julho de 2025.

Alex Gomes de Oliveira
Vereador